

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXXII
Emendas I**

Quanto ao documento 020.

Oriundo do(a):

Sínodo Belo Horizonte.

Ementa:

Proposta de Emenda Constitucional Sobre Estatutos e Regimentos do SC e CE-IPB, para que o Supremo Concílio se reúna Bienalmente.

Quanto ao documento 20, oriundo do Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte através do Sínodo de Belo Horizonte, propondo emenda ao artigo 73 da CI/IPB, artigos 4, 5, 6, 7 e 9 dos Estatutos; artigos 10, 17, 18 e 20 do Regimento Interno do SC.

Considerando:

- 1) que, de acordo com o artigo 74 da CI/IPB, há previsão constitucional para a convocação do Supremo Concílio para reuniões extraordinárias;
- 2) que a organização e custos da realização de uma reunião do SC/IPB envolvem inúmeras etapas de planejamento e levantamento de recursos;

O SC/IPB resolve:

1. Não acatar a proposta de emenda, nos termos da alínea "a" do artigo 140 da CI/IPB, por não julgá-la oportuna.
2. Arquivar o documento.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2010.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**
PROTOCOLO No XCIII

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 15/07/2010

Relator: Rev. Arival Dias Casimiro

Sub-relator: Rev. Cid Pereira Caldas

Membros: Presb. Ábner Gonçalves De Almeida Júnior, Rev. Adjanir Soares Guimarães, Rev. Ailton Gonçalves Dias Filho, Presb. Arcênio Coelho Mendonça, Rev. Eber Soares Ferreira, Rev. Edson Menezes Do Nascimento, Rev. Edson Souza Gonçalves, Presb. Eleazar Ferreira, Presb. Eugenio Peixoto Wanderley, Presb. Euler Borja, Rev. Gerides Diogo Da Silva, Presb. Gervásio Moura da Silva, Presb. Gilberto Fuhr, Rev. Hélio Francisco Da Silva, Presb. Hélio Teodoro, Rev. Jediel José Soares Filho, Presb. Joarez Costa Dourado, Presb. Joel De Sousa Reis, Rev. Joel Ramos De Farias, Presb. José Fernando Ventura, Presb. José Roberto Costa Alencar, Rev. Maciel Vaz Rodrigues, Presb. Marcelo Estevão Dias, Rev. Marinho Machado Lemes, Presb. Mauro Lopes Da Silveira, Rev. Oscar Butilheiro, Rev. Osias Correia, Presb. Otávio Campos De Oliveira, Rev. Paulo Gérson Uliano, Rev. Renato Abadio Romão, Presb. Samuel Ribeiro Da Silva, Presb. Silvério Carneiro Aredes.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **Sínodo Belo Horizonte, oriundo do Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte**

Assunto: **Proposta de Emenda Constitucional sobre “Estatutos e Regimentos do SC e CE/IPB, para que o Supremo Concílio se reúna Bienalmente”**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 020

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010



SÍNODO BELO HORIZONTE - SBH

Rua Ceará, 1434, Bairro Funcionários, 30 150-311 – Belo Horizonte – MG – Fone 3273-7044

Belo Horizonte, 08 de abril de 2010.

À RO/SC/IPB
At. Do Ex.mo Senhor Presidente
Rev. Roberto Brasileiro da Silva

Assunto:

Proposta de alteração da CI/IPB – reuniões bienal do SC/IPB.

O Sínodo Belo Horizonte – SBH, reunido em 07 de abril de 2010 na SEDE, recebeu:

Doc. nº. 11 – Correspondência do PSBH – Proposta de Alteração da CI-IPB, Estatutos e Regimentos do SC e CE-IPB, que o Supremo Concílio se reúna Bienalmente.

Recebe, encaminha a Reunião Ordinária do SC-IPB.

Sem mais pelo momento, expesso as minhas cordiais saudações em Cristo Jesus.



Rev. Dercy de Lima
Secretário Executivo SBH



Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte
CEP: 30.455-010 - Rua Tibiriçá, 844 - Jardim América.
BH/MG - Brasil. (31) 3373-0624 e (31) 9931-9988.
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rev. Valdemar Gomes da Silva
Rua Tupaciguara, 193/202 CEP 30330-310 – São Pedro
(31) 3225-6255 Cel. (31) 8414-4928 Belo Horizonte/MG
valdemargomes@adv.oabmg.org.br
adv.valdemargomes@gmail.com

Belo Horizonte/MG, 07 de abril de 2010

Ao
SBH – Sínodo Belo Horizonte
NESTA

EXTRAORDINARIA - SBH

Dia 07/04/2010 Doc. Nº 11

Despacho Aprovado

NOME em uma comissão

Presidente: [Assinatura]

Encaminhamento de PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
DA CI/IPB, ESTATUTOS E REGIMENTOS DO SC
E CE/IPB, em sua RO\SC-2010

**Assunto: ALTERAÇÃO DA CI/IPB, ESTATUTOS E REGIMENTOS DO SC
E CE/IPB, PARA QUE O SUPREMO CONCÍLIO SE REUNA
BIENALMENTE**

O PSBH – Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte,
em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de abril de 2010, RESOLVE:

Quanto ao Doc. 13 encaminhar à RO\SC-2010,
para submeter à apreciação desse C. Concílio, alteração da CI\IPB,
ESTATUTOS E REGIMENTOS DO SC E CE\IPB, de acordo com as
seguintes considerações:

1. O grande numero de documentos que
sobem ao Supremo Concílio da IPB, encaminhado pelos Presbitérios e
Sínodos, às reuniões ordinárias, que acontecem somente a cada quatro
anos;

2. Que o SC/IPB em suas últimas reuniões
ordinárias não conseguiu esgotar a sua pauta e tratar de todos os
documentos que lhe foi encaminhado;

3. Que premido pelo tempo, encaminha os
documentos que sobram para a próxima CE, delegando-lhe poderes, para
dar as soluções cabíveis, legislando em muitos casos, contrariando o que
dispõe a CI/IPB em seu Art.104, parágrafo único, que assim expressa:

“Parágrafo Único - Nenhuma comissão executiva
tem a faculdade de legislar ou de revogar resolução tomada pelo respectivo
concílio. Poderá, entretanto, quando ocorrerem motivos sérios, pelo voto
unânime dos seus membros, alterar resolução do mesmo. Poderá também,
em casos especiais, suspender a execução de medidas votadas, até a
imediate reunião do Concílio.”



Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte
CEP: 30.455-010 - Rua Tibiriçá, 844 - Jardim América.
BH/MG - Brasil. (31) 3373-0624 e (31) 9931-9988.
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rev. Valdemar Gomes da Silva
Rua Tupaciguara, 193/202 CEP 30330-310 – São Pedro
(31) 3225-6255 Cel. (31) 8414-4928 Belo Horizonte/MG
valdemargomes@adv.oabmg.org.br
adv.valdemargomes@gmail.com

4. Que o legislador ao estabelecer a periodicidade das reuniões do Supremo Concílio, não poderia prever o tamanho de nossa igreja hoje, espalhada pelo país e presente em todos os estados;

5. As mudanças e o grande avanço comunicação em nosso tempo nas suas diversas áreas, acelerando cada vez mais o processo de decisões nas diversas áreas da nossa vida e das nossas igrejas e concílios;

6. A CE/IPB não possui a competência para tomar decisões em algumas áreas, cuja competência pertence ao Supremo Concílio, encaminha ao SC/IPB, tendo que aguardar por uma próxima RO, postergando uma decisão. Veja abaixo o que menciona o Parágrafo Único do Art. 97 da CI/IPB nas alíneas: "a", "g", "h", "j" e "m".

Art.97 - Compete ao Supremo Concílio:

a) formular sistemas ou padrões de doutrina quanto à fé; estabelecer regras de governo, de disciplina e de liturgia, de conformidade com o ensino das Sagradas Escrituras;

.....

g) definir as relações entre a Igreja e o Estado;

h) processar a admissão de outras organizações eclesiais que desejarem unir-se ou filiar-se à Igreja Presbiteriana do Brasil;

.....

j) criar e superintender seminários, bem como estabelecer padrões de ensino pré-teológico e teológico;

.....

m) colaborar, no que julgar oportuno, com entidades eclesiais, dentro ou fora do país, para o desenvolvimento do reino de Deus, desde que não seja ferida a ortodoxia presbiteriana;

.....

Parágrafo Único - Só o próprio Concílio poderá executar o preceituado nas alíneas "a", "g", "h", "j" e "m".

7. A possibilidade do SC/IPB se reunir em periodicidade menor, diminuirá a quantidade de documentos a cada reunião e agilizará os procedimentos decisórios da Igreja e em nada atrapalhará o funcionamento dos demais concílios;



Presbitério Sudoeste de Belo Horizonte
CEP: 30.455-010 - Rua Tibiriçá, 844 - Jardim América.
BH/MG - Brasil. (31) 3373-0624 e (31) 9931-9988.
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rev. Valdemar Gomes da Silva
Rua Tupaciguara, 193/202 CEP 30330-310 – São Pedro
(31) 3225-6255 Cel. (31) 8414-4928 Belo Horizonte/MG
valdemargomes@adv.oabmg.org.br
adv.valdemargomes@gmail.com

8. A urgência que se faz necessária para modernizar os procedimentos administrativos e decisórios de nossa Igreja e acompanhar as mudanças em nosso tempo para o bom desempenho de nossos objetivos.

Propomos as seguintes alterações legais, nos termos da CI/IPB:

A) – **Constituição da IPB** – Art. 73 – Substituir a expressão “quadrienalmente” por “bienalmente”, ficando o Art. 73 com a seguinte redação:

Art. 73 - O Presbitério se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por ano; o Sínodo, bienalmente, nos anos ímpares; e o Supremo Concílio bienalmente, em anos pares.

B) – **Estatuto da IPB** - Fazer as seguintes alterações:

- a) Nos artigos: 4º, 7º, alterar a expressão “quadrienalmente” por “bienalmente”.
- b) No artigo: 5º alterar a expressão “quatro” para “dois”.
- c) No artigo: 6º alterar a expressão “quadriênios por biênios”
- d) No artigo: 9º altera a expressão “de quatro em quatro anos” para “de dois em dois anos”.

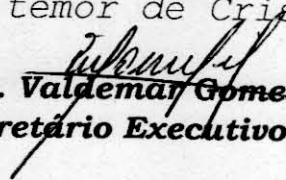
C) – **Regimento Interno do Supremo Concílio** – Proceder as seguintes alterações:

- 1) Nos artigos: 10 alínea alínea “l”, 17 alínea d, 18 alínea g, 20 alínea g, alterar a expressão “quadrienalmente” por “bienalmente”.

D) – **Regimento Interno da CE/SC** – Não precisa ser alterado, salvo melhor juízo.

Dar poderes à CE/SC para às alterações necessárias, de conformidade com esta decisão, aos regimentos, regulamentos e outros documentos legais de seus órgãos e autarquias.

No temor de Cristo Jesus


Rev. Valdemar Gomes da Silva
Secretário Executivo do PSBH